

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEMPOG**
PORTARIA Nº 025/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 025/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Contrato de nº 011/PGM/2024, junto ao Processo nº 00600-00030548/2023-19, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, compartilhado com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e a Superintendência de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a desenvolver as atividades laborais em regime “*home-office*”, durante o período de reforma:

- § **Fernando Davi Felix de Paiva** – Gabinete/SEMPOG
- § **Fabiane Firmino da Silva** – ASTEC
- § **Isabela Cristina da Silva Lopes** – ASTEC
- § **Áquila Blanche Bastos Martins da Silva** – SUPLAN/SEMPOG
- § **Ainara Alicia Varjão dos Santos** – SUPLAN/SEMPOG
- § **Elma da Silva Ramos** – SUPLAN/SEMPOG
- § **Carlos Alexandre de Souza** – SUPLAN/SEMPOG
- § **Fábio Kenzo Ono** – SUPLAN/SEMPOG
- § **Fernanda Ferreira Alves** – SUPLAN/SEMPOG
- § **Marvin Nogueira Batista Farias** – SUPLAN/SEMPOG
- § **Caroline Carvalho Nogueira** – Estagiária/SUPLAN
- § **Yasmim Oliveira da Guarda** – Estagiária/SUPLAN
- § **Leonardo Renato da Silva Quinderé** – Estagiário/SUPLAN
- § **Nathália Cazella Claudino** – Estagiária/SUPLAN
- § **Wendel Duarte Pereira** – Estagiário/SUPLAN

Art. 2º Durante o período de reforma do telhado, os servidores designados para o teletrabalho (*home-office*) deverão cumprir suas atividades remotamente, em regime de sobreaviso, observando o horário de expediente normal da SEMPOG, conforme as demandas encaminhadas pela chefia imediata.

§ 1º Em razão do regime de sobreaviso, os servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, pela chefia imediata, para comparecer à sede da SEMPOG e desempenhar suas funções presencialmente, caso seja constatada necessidade ou interesse público, devendo atender prontamente à convocação.

§ 2º Os servidores em regime de teletrabalho (*home-office*) deverão permanecer em suas residências durante os dias úteis e dentro do horário de expediente, estando disponíveis para comparecimento imediato à SEMPOG em caso de necessidade emergencial ou inadiável.

§ 3º Será considerada falta grave a conduta do servidor que, durante os dias úteis e no horário de expediente, for comprovadamente encontrado em ambientes incompatíveis com a condição de sobreaviso, tais como *shoppings*, academias, cinemas, bares, festas e outros locais similares, sem justificativa plausível.

Art. 3º Enquanto durar o período de teletrabalho (*home-office*) fica dispensada a obrigatoriedade do registro de frequência presencial dos servidores, cabendo à chefia imediata a supervisão e acompanhamento da execução das atividades inerentes a cada setor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2024.

SÉRGIO LUIZ PACIFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6EB191F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2024. Edição 3807

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>